



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Decreto Legislativo .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



## Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

### PORTARIA Nº 7772/2025

*Designa membros da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária.*

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os membros da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária instituída pela Lei nº 2130/00, nos termos do artigo 4º, incisos IV e VI combinado com o artigo 5º da referida Lei, a saber:

#### DIRETORA

- **Anna Carolina Ferreira Leite Bornelli** – Matrícula nº 5099 – Diretora do Departamento de Saúde.

#### COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIAS

- **Mariana Xavier Morais Amaral** – CRED: 02810 – Coordenadora da VISA.

#### ENGENHEIRO

- **Felipe Martins Zanon** – Matrícula 4849 – Engenheiro – CREA-SP 5063459144.

#### FARMACÊUTICO

- **Talita de Matos Canhada Padia** – CRF-SP 101.473

#### MEMBROS

- **Adriana Santiago** – CRED: 3283 – Enfermeira.

- **Marcela Yurasseck Bissoli Camacho** – CRED: 1477 – Cirurgiã Dentista

- **Adriana Tavares Figueiredo** – CRED: 1650 – Agente de Saúde Pública.

- **Paulo César Lisboa** – CRED: 0470 – Visitador Sanitário.

- **Maria Rodrigues dos Santos** – CRED: 1279 – Agente de Saúde Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 3 de 7



# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

## PORTARIA Nº 7772/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7696/2025.

Município de Mirandópolis, 04 de agosto de 2025.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**  
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**VINICIUS RODRIGUES MACEDO**  
Diretor de Gestão Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 4 de 7

### Licitações e Contratos

### Comunicados

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6403/2.025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2.025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2.025 - EDITAL Nº 12/2.025 - OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, com a finalidade de atender as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura do Município de Mirandópolis.

**DECISÃO** - Pelas razões fáticas e de direito discutidas na Ata dos Trabalhos da Sessão de Julgamento de Recurso, levada a efeito nesta data, e por não vislumbrar fato superveniente que possa luzir no seu juízo, decido CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa IRMÃOS SIQUEROLI COMERCIO DE COLCHÕES LTDA e, quanto ao MÉRITO, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, inabilitar a licitante recorrida SUELEN DAIANE KANIS - EPP. DETERMINO ainda a retomada da sessão pública para negociação e análise dos documentos de habilitação dos licitantes remanescentes no tocante ao item 72 - vassoura caipira. Por fim, completar-se-ão os procedimentos e atos necessários conforme instruções e legislação pertinente. Fica designada para o dia 13 de Agosto de 2025, às 08h30, a retomada da sessão pública do julgamento do certame, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mirandópolis - SP, 04 de Agosto de 2025. Geuzeli Ribeiro Lopes Albano - Pregoeira.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 5 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

### **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024** **CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no PROCESSO SELETIVO realizado nos termos do Edital nº 01/2024, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias **06 a 15 de agosto de 2025**, das **8H00 às 11H00 e das 13H00 às 16h00**, para manifestar(em) interesse em ser(em) contratado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados no prazo acima mencionado.

- Cédula de Identidade;
- CPF (Regularizado);
- CPF dos filhos até 21 anos
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar, quando do sexo masculino;
- 2 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;
- Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), bem como pelo Tribunal de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja o de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), bem como pela Secretaria de Segurança Pública de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja São Paulo);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de endereço
- Conta do Banco Santander
- Telefone e e-mail
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

IV- O candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua versão ORIGINAL e em XEROX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CANDIDATOS CONVOCADOS

PEDREIRO		
Número de Inscrição	Nome do Habilitado	Classificação
1752	CARLOS APARECIDO FELIPE	5º
1692	ALCIDES LOPES DOS REIS	6º

Mirandópolis - SP, 06 de agosto de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quarta-feira, 06 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1582

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João Paulo XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16800-000 - Tel: 18 3701-2161

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

(Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, referente ao exercício de 2022, Processo TC - 004160.989.22-4, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Gerson Gonçalves", 04 de Agosto de 2025.

  
**CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES**  
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DIRETORIA GERAL E ADMINISTRATIVA. DATA SUPRA.

  
**ANA LAURA YURASSECK BISSOLI**  
Diretora Geral